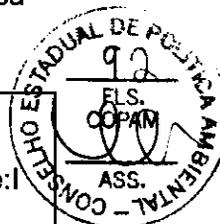


PARECER TÉCNICO



Empreendedor: CRISTALITO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA Empreendimento: Cristalito do Brasil Mineração Ltda Atividade: Lavra Experimental de Quartzito Localização: Zona Rural de São Domingos do Prata Endereço: Av. Antônio Olímpio Moraes, 1310- Centro – Divinópolis Município: São Domingos do Prata Consultoria Ambiental: - AMMA Consultoria e Serviços Ltda Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA PESQUISA/LOP	Classe: I Validade: 12 meses
--	---

RESUMO

O presente parecer técnico refere-se a análise da solicitação de LOP, requerida pelo empreendimento Cristalito do Brasil, no local denominado Fazenda Paraíso, município de São Domingos do Prata, bacia hidrográfica do Rio Doce.

Em 02/10/2001 a empresa formalizou junto ao COPAM/FEAM a solicitação de licença, apresentando os estudos ambientais - RCA/PCA- que foram elaborados pela AMMA Consultoria e serviços Ltda. Foi solicitado por telefone que a empresa de consultoria substituiu-se alguns documentos que não condiziam com o empreendimento.

O empreendimento será inserido em uma área de 1,5 hectare, onde serão implantadas: lavra experimental, pilha de estéril, dique de contenção, vias de acesso e um pequeno galpão para guardar as ferramentas e equipamentos. A área requerida junto ao DNPM é de 49,50 ha, observando que se for satisfatória a pesquisa, o empreendedor deverá proceder ao licenciamento definitivo para lavrar outras áreas de interesse.

A lavra se desenvolverá a céu aberto, com operações de desmonte, carregamento e transporte realizado por funcionários e equipamentos da própria empresa. O desmonte da rocha será mecânico, através de perfuratrizes, com a utilização de explosivos, em bancada única. Após o desmonte o quartzito folheado será deslocado e moldado, utilizando-se equipamentos manuais como cunhas, marretas e moldes. O empreendimento empregará inicialmente 10 funcionários, nas funções de extratores de pedras, operadores e ajudante com jornada de trabalho de 08 horas, de segunda a sexta feira.

Do ponto de vista sócio-econômico, o empreendimento trará benefícios diretos para o município com a geração inicial de seis (06) empregos, absorvendo mão de obra das localidades e com possibilidades de empregos indiretos com a presença da empresa no local. Estas perspectivas de melhorias poderão fixar a população na sua região de origem, evitando assim o êxodo para as grandes cidades diminuindo o processo de favelização. A área a ser explorada encontra-se sob cobertura vegetal secundária e com relevante ação antrópica.

Os estudos apresentados no RCA estão adequados a situação ambiental onde será instalado o empreendimento, as medidas de controle propostas no PCA são suficientes para subsidiar a concessão da licença para pesquisa mineral. Dessa forma o parecer é favorável à concessão da LOP. Face ao exposto pede-se o envio desse à Câmara de atividades Minerárias – CMI, com as condicionantes do ANEXO I, ouvidas a AJU.

Divisão de Extração de Minerais Metálicos – DIMIM		Diretoria de Atividades Industriais e Minerárias – DIRIM
Autores: Adair José Ferreira / Aline Muinhos Barroso Lima	Gerente: Caio Márcio B. Rocha	Diretor: Dr. Rubens José de Oliveira
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:
Data: 06/05/2002	Data: 05/15/2002	Data: 07/05/02

Rubens José de Oliveira
 Diretor de Atividades de Infra-Estrutura

FEAM
 PROTOCOLO Nº 021652/009
 DIVISÃO: Dimim
 DATA: VISTO:

1 - INTRODUÇÃO

O presente parecer técnico refere-se a solicitação de uma LOP, para o empreendimento Cristalito do Brasil de exploração de quartzito, no local denominado Fazenda Paraíso, município de São Domingos do Prata, bacia hidrográfica do Rio Doce.

No intuito de subsidiar análise do ponto de vista ambiental, foi enviado à Feam o Relatório de Controle Ambiental - RCA do processo da empresa Cristalito do Brasil Mineração Ltda. Foi realizada vistoria na referida área para certificar se a mesma condiz com o proposto nos estudos ambientais e consubstanciar análise do processo de LOP.

2- DISCUSSÃO

A área em questão, encontra-se dentro de uma propriedade particular, cuja sede fica aproximadamente a 500 metros do local onde se implantará a lavra experimental de Quartzito, se caracterizando como área de influência direta do empreendimento. De acordo com vistoria "in loco", verificou-se a existência de residências ao entorno da área, porém em distâncias segura quanto a acidentes provenientes da mineração.

Em 02/10/2001 a empresa formalizou junto ao COPAM a solicitou junto ao COPAM a solicitação de licença, apresentando os estudos ambientais - RCA/PCA- que foram elaborados pela AMMA Consultoria e serviços Ltda.

Este empreendimento será inserido em uma área com 1,5 hectare, onde serão implantadas: lavra experimental, pilha de estéril, dique de contenção, vias de acesso e um pequeno galpão para guardar as ferramentas e equipamentos. A área requerida junto ao DNPM é de 49,50 ha, que serão lavrados se for satisfatória a pesquisa.

O RCA/PCA propõe medidas que reduzam impactos gerados por aumento de emissão de poeiras, devido ao aumento de fluxo de veículos na estrada vicinal às residências, assim como a melhoria da via, horário para detonação pré-definido, armazenamento correto dos explosivos e de medidas de segurança no manuseio de acordo com normas rígidas de segurança.

Com relação aos efeitos do empreendimento minerário de Quartzito, considerou-se como área de influência indireta o município de São José do Goiabal, sendo este o maior beneficiário do ponto de vista econômico do licenciamento ambiental, de tal empreendimento.

A lavra se desenvolverá a céu aberto, com operações de desmonte, carregamento e transporte realizado por funcionários e equipamentos da própria empresa. O desmonte da rocha será mecânico, através de perfuratrizes, com a utilização de explosivos, em bancada única. Após o desmonte o quartzito folheado será deslocado e moldado, utilizando-se equipamentos manuais como cunhas, marretas e moldes. O empreendimento empregará inicialmente 10 funcionários, nas funções de extratores de pedras, operadores e ajudante com jornada de trabalho de 08 horas, de segunda a sexta feira.

Do ponto de vista sócio-econômico, o empreendimento trará benefícios diretos para o município com a geração inicial de seis (06) empregos, absorvendo mão de obra das localidades e com possibilidades de empregos indiretos com a presença da empresa no local. Estas perspectivas de melhorias poderão fixar a população na sua região de origem, evitando assim o êxodo para as grandes cidades diminuindo o processo de favelização. A área a ser explorada inicialmente, encontra-se sob cobertura vegetal secundária e com relevante ação antrópica. Entretanto a montante do local da pesquisa, mas na área requerida pela empresa verifica-se uma vegetação representativa que para ser suprimida necessitará de autorização do IEF.

3- CONCLUSÃO

Os impactos ambientais decorrentes da implantação da lavra experimental foram prognosticados como pouco significativos face ao método de lavra que será adotado e as medidas de controle ambiental que serão adotadas, e a área favorecer a tomada de medidas de controle ambiental.

A implantação do novo empreendimento é viável sob o ponto de vista ambiental. Isto posto, sugerimos o deferimento do processo, observadas as condicionantes do ANEXO I. Ouvidas a AJU e CMI do COPAM.

95
lll

ANEXO I

Empreendedor: CRISTALITO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA	
Empreendimento: Cristalito do Brasil Mineração Ltda	
Atividade: Lavra Experimental de Quartzito	Classe: I
Localização: Zona Rural de São domingos do Prata	
Endereço: Av. Antônio Olímpio Moraes, 1310- Centro – Divinópolis	
Município: São Domingos do Prata	
Consultoria Ambiental: - AMMA Consultoria e Serviços Ltda	
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA PESQUISA/LOP	Validade: 12 meses

CONDICIONANTES

- 1 - A empresa deverá apresentar à Feam uma autorização para desmate da área a ser impactada pela mineração, expedida pelo IEF. Prazo de 30 dias.
- 2 - A empresa deverá apresentar à Feam, a Guia de Utilização expedida pelo DNPM, num prazo de 30 dias.
- 3 - Realizar as medidas de controle ambiental propostas no PCA, as medidas de compensação e monitoramento ambiental, de acordo com o cronograma proposto, a contar da concessão da licença.